



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 164/2022

Relatório

Chega a esta Casa Legislativa, mediante recepção do Ofício nº 04745/2022, do Gabinete do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 164/2022, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.369.500,00 no Orçamento Programa de 2022”

O projeto de Lei foi encaminhado a esta Casa Legislativa em Regime de Urgência, com base no artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor. Na sequência, para a relatoria do respectivo projeto, foi nomeado como relator o Vereador Nelson Almeida, que ficou responsável em apresentar parecer para apreciação desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária Extraordinária prevista para o dia 15 de dezembro de 2022.

Este é o relatório...

Parecer

Inicialmente, cabe ressaltar que o projeto de Lei nº 164/2022 foi devidamente analisado, de modo que não foi constatada nenhuma afronta à Constituição Federal, leis: federal, estadual ou municipal e está em conformidade com a legislação vigente.

No tocante ao projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo pede autorização para adicionar créditos suplementar no orçamento aprovado pela Lei 2885 no montante de R\$ 1.369.500,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) que tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentaria na ficha 2060 material de consumo na Secretaria de Saúde através do saldo de excesso de arrecadação, destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Covid 19, no valor de R\$ 19.500,00





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

(dezenove mil e quinhentos reais) conforme extrato anexado ao projeto e incluir dotação orçamentaria na ficha 2012, obras e instalações na Secretaria de Planejamento e Obras no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) referente aos repasse dos convênios realizados com o governo do estado conforme demandas com os termos de convênios já assinados comprovada pelos documentos anexos.

Os créditos estão em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.04 – Média e Alta Complexidade

10.302.2061.2.312.05 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC – CV19- Coronavírus (Covid 19).

3390.30.00 – Material de Consumo Ficha - 2060 R\$ 19.500,00

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1.302.02 – Calçadas, Guias, Sarjetas, Drenagens, Ciclovias, Quadras Poliesportivas, Pavimentação e Recapeamento em Ruas do Município.

4490.51.00 - Obras e Instalações – Ficha 2012 R\$ 1.350.000,00

O recurso necessário para suprir as fichas indicadas no projeto advém de excesso de arrecadação e convênios firmados com o governo do estado.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos a fim de garantir o cumprimento dos prazos, em especial de execução das obras.

Os elementos jurídicos da formalidade são garantidos pela Constituição Federal, artigos 30, 37, 61, 165, 166, 169; Lei Complementar Federal 95 de 1998 e 101/2000; Lei Federal 4.320 de 1964; Resolução 02/2012, artigos 148, 149, 150, 160, 169, 173, 200 e 201; Lei Orgânica do Município, artigos 8º, 24, 26, 31, 45 e 67;





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Feita todas as análises, no qual nada encontramos de ilegal que ensejasse a sua rejeição, encaminhamos pela deliberação do Egrégio Plenário, ao qual cabe a decisão final.

Diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar parecer **FAVORÁVEL** ao projeto 164/2022 de autoria do Poder Executivo.

Este é o Parecer.

Plenário Vereador Mansour Assis, 13 de dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente Por: Nelson
Almeida Flor
CPF:91163897949
Data:14.12.2022



VEREADOR NELSON ALMEIDA
Relator

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento
acesse: <http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador> - Utilize a chave 6Bq-22022-p3e

